

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0263/70

INTERESSADO: Colégio "Nossa Senhora da Assunção"/PIRACICABA

ASSUNTO: Pedido de reajuste especial

RELATOR NA CEE: Karin Lehnert Portela Cerveira

RELATOR NO PLENÁRIO: Luiz Antônio de Souza Amaral

INDICAÇÃO CEE-CEE Nº 40/85 CEE - Aprovada em 17/4/85

1. RELATÓRIO:

O Colégio "Nossa Senhora da Assunção" de Piracicaba solicita reajuste especial para a 2ª semestralidade de 1984.

2. APRECIACÃO:

Da análise dos documentos apresentados pelo Colégio, verificou-se a existência de superávit em todos os seus cursos.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, somos pelo indeferimento do pedido de reajuste especial para a 2ª semestralidade de 1984, podendo o estabelecimento aplicar somente o índice livre autorizado de 68,4% no 2º semestre de 1984.

Desta forma, os valores máximos permitidos para a 2ª semestralidade de 1984 são:

| | |
|--------------------------------|-----------------|
| <u>prá-escola</u> | Cr\$ 190.271,00 |
| <u>1º grau</u> - 1ª a 4ª série | Cr\$ 202.765,00 |
| <u>1º grau</u> - 5ª a 8ª série | Cr\$ 282.497,00 |
| <u>2º grau</u> - 1ª a 4ª série | Cr\$ 471.250,00 |

São Paulo, 06 de dezembro de 1984

Karin Lehnert Portela Cerveira
KARIN LEHNERT PORTELA CERVEIRA
REPRESENTANTE SUNAB

4 - DECISÃO DA COMISSÃO:

Aprovada, por unanimidade, na Reunião de 11 de fevereiro de 1985. Presentes os srs. membros: Chafic Jábali - Rep. Sind.Estab.Sec. e Com.do Est. de São Paulo; Henrique Levy -Rep. Conf. das Famílias Cristãs e Karin L. Portela Cerveira -Rep. da SUNAB.

Sala das Comissões, em 11 de fevereiro de 1985.

a) Cons. Luiz Antônio de Souza Amaral
Presidente da CEnE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais.

Votaram com restrições os Conselheiros: Maria Aparecida Tamaso Garcia, Renato Alberto T. Di Dio e Luiz Roberto da Silveira Castro.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de abril de 1985

a) CONS. CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE